



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E A EMPRESA BRF S.A.

INFORMAÇÃO SIGILOSA
Protegida nos termos do art. 55 do Decreto nº 11.129/2022

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DAS RUBRICAS DO ACORDO, VALOR E REDUÇÕES PACTUADAS
(LEI 8.429/1992 E LEI 12.846/2013)

Tabela 1 - Rubricas e valores do acordo

RUBRICA	VALOR PACTUADO (R\$)	VALOR SEM REDUTORES (R\$) CLÁUSULAS 14.7.1 E 14.7.4
1. Perdimento das vantagens indevidas auferidas		
1.1. Ilícitos	32.107.557,88	45.867.939,82
1.2. Ilícitos	282.767.826,13	403.954.037,33
Subtotal 1: Perdimento	314.875.384,01	449.821.977,16
2. Multa da Lei nº 8.429/1992 (LIA)		
Subtotal 2: Multa LIA	9.173.587,96	11.466.984,96
3. Multa da Lei nº 12.846/2013 (LAC)		
Subtotal 3: Multa LAC	259.928.388,50	708.895.605,01
TOTAL	583.977.360,48	1.170.184.567,12

Observações:

1. Benefícios negociados:

- Redutor referente ao perdimento da vantagem indevida auferida: 30%.
- Redutor referente à multa da LAC: 63,33%.
- Dosimetria multa LIA: 20% sobre o valor estimado das vantagens ilícitas auferidas com os ilícitos praticados anteriormente a 29/1/2014.

2. Perda de benefícios em caso de rescisão do Acordo (Cláusula 14):

- Perda dos redutores referentes ao perdimento da vantagem indevida e à multa LAC.
- Dosimetria multa LIA: 25% sobre o valor estimado das vantagens ilícitas auferidas com os ilícitos praticados anteriormente a 29/1/2014.

Tabela 2 - Parâmetros de cálculo da multa LAC (artigos 22 e 23 do Decreto nº 11.129/2022)

Parâmetros	
Exercício (ano) da instauração do Processo (PAR ou Leniência, o que ocorrer primeiro)	2018
Ano base do cálculo da multa da LAC	2017
Faturamento Bruto	46.032.182.143,40
Propina para fins do cálculo da multa da LAC	-
Valor total dos instrumentos no período, incluindo aditivos	-
Lucro para fins de cálculo da multa da LAC	403.954.037,33
Vantagem apropriada para fins de cálculo da multa da LAC	403.954.037,33

Agravantes (Art. 22)	%	Descrição/detalhamento	Adotado	Valor (R\$)
I	0,0% a 4,0%	concurso dos atos lesivos	██████	██████████
II	0,0% a 3,0%	tolerância/ciência do corpo diretivo	██████	██████████
III	0,0% a 4,0%	interrupção de serviço público, obra contratada, entrega de bens ou descumprimento de requisitos regulatórios	██████	██████████
IV	1,0%	situação econômica: SG>1, LG>1 e LL>0	██████	██████████
V	3,0%	reincidência (nova infração) em menos de 5 anos	██████	██████████
VI	0,0 a 5,0%	em função do montante de contratos: 1,0% para contratos > 500 mil 2,0% para contratos > 1,5 milhão 3,0% para contratos > 10 milhões 4,0% para contratos > 50 milhões 5,0% para contratos > 250 milhões	██████	██████████
Resultado (Art. 22)		Agravantes	5,75%	2.646.850.473,25
Atenuantes (Art. 23)	%	Descrição/detalhamento	Adotado	Valor (R\$)
I	0% a 0,5%	caso de não consumação da infração	0,00%	-
II	0% a 1,0%	caso de comprovação de ressarcimento dos danos, devolução de vantagem auferida ou inexistência/não comprovação de dano e vantagem	0,00%	-
III	0,0% a 1,5%	grau de colaboração com a investigação	1,00%	460.321.821,43
IV	2,0%	caso de comunicação espontânea antes do PAR	1,00%	460.321.821,43
V	0,0% a 5,0%	possuir e aplicar programa de integridade	2,21%	1.017.311.225,37
Resultado (Art. 23)		Atenuantes	4,21%	1.937.954.868,24
Valor Calculado (Arts. 22 e 23)		= Agravantes - Atenuantes	1,54%	708.895.605,01

Tabela 3 - Limites mínimo e máximo do valor final da multa LAC (artigo 25 do Decreto nº 11.129/2022)

Limites (Art. 25)		
Limite Inferior - o maior valor entre:		Valor do limite inferior (R\$)
Vantagem Auferida	403.954.037,33	403.954.037,33
Previsto no Art. 25, Inciso I	46.032.182,14	
Limite Superior - o menor valor entre:		Valor do limite superior (R\$)
20% do Faturamento Bruto Exerc. Ant.	9.206.436.428,68	1.211.862.112,00
3 x vantagem pretendida ou auferida	1.211.862.112,00	
Faixa de Valores entre:		403.954.037,33 a 1.211.862.112,00

Observação:

Como a multa calculada pelos critérios previstos nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 11.129/2022 está contido nos limites previstos no artigo 25, utiliza-se como referência o valor da multa calculada pelos referidos critérios.

Tabela 4 - Valor negociado da multa LAC

Multa calculada (R\$)	708.895.605,01
Percentual de redução (art. 27 do Decreto nº 11.129/2022)	63,33%
Multa da LAC pactuada no Acordo (R\$)	259.928.388,50

Tabela 5: Valor negociado da multa LIA

Base de cálculo (R\$)	45.867.939,82
-----------------------	---------------

Dosimetria pactuada	20%
Multa da LIA pactuada no Acordo (R\$)	9.173.587,96

Referência: Processo nº 00190.109990/2018-98

SEI nº 2636878

SHIN JAE
KIM
HONG: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por SHIN JAE KIM HONG: [REDACTED]
Dados: 2022.12.28 07:44:30 -03'00'

JOSE AUGUSTO
DIAS DE
CASTRO: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DIAS DE CASTRO: [REDACTED]
Dados: 2022.12.28 07:57:14 -03'00'

FLORIANO
PEIXOTO DE
A MARQUES
NETO
Assinado de forma digital por FLORIANO PEIXOTO DE A MARQUES NETO
Dados: 2022.12.28 08:20:34 -03'00'

WAGNER
DE CAMPOS
ROSARIO
Assinado de forma digital por WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Dados: 2022.12.28 17:03:18 -03'00'

BRUNO
BIANCO
LEAL: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por BRUNO BIANCO LEAL: [REDACTED]
Dados: 2022.12.28 19:17:55 -03'00'